

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BU
ESTADO DE MUDANÇA

Secretaria Executiva de Assistência Social

Superintendência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social
Gerência de Gestão da Informação do Sistema Único de Assistência Social

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Diagnóstico Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes

Recife, 11 de julho de 2023

1. Serviço de Acolhimento Institucional

Previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais¹, este serviço é destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. Particularmente no que se refere ao acolhimento para crianças e adolescentes, objeto desse diagnóstico, trata-se de um serviço provisório e excepcional, para ambos os sexos, inclusive para crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção, conforme consta no Art. 101, incisos VII e VIII do Estatuto da Criança e do Adolescente², bem como em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Os referidos serviços devem ser organizados de acordo com princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das Orientações Técnicas³ dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Quanto as suas modalidades, estas se dividem em abrigo institucional (aspecto semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes), casa lar (onde uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente, prestando cuidados a um grupo de até 10 crianças e/ou adolescentes) e serviço de acolhimento em família acolhedora (que possibilita proteção temporária, em casas de famílias acolhedoras, devidamente selecionadas, habilitadas e cadastradas para que possam receber criança, adolescente ou grupo de irmãos em sua guarda). O acolhimento familiar é considerado uma alternativa preferencial ao acolhimento institucional, e é importante que ambos coexistam, de modo que, em cada caso, seja avaliada qual a melhor opção para a criança e o adolescente.

Independente da modalidade, o período de permanência da criança ou adolescente deve ser o menor possível, devendo ser promovido o retorno à família de origem ou extensa, ou o encaminhamento a família substituta o quanto antes. ECA. Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral; § 3º a manutenção ou a reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que será esta

¹ Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Disponível em

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf

² Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

³ Orientações Técnicas – Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Disponível em <https://www.sigas.pe.gov.br/files/06292017014946-9.orientacoes.tecnicas.servicos.de.acolhimento.pdf>

incluída em serviços e programas de proteção, apoio e promoção, nos termos do § 1º do art. 23, dos incisos I e IV do caput do art. 101 e dos incisos I a IV do caput do art. 129 desta Lei, e de guarda subsidiada (nos moldes do disposto no art. 260, §2º, do ECA e art. 227, §3º, inciso VI, da CF), dentre outros.

Este diagnóstico é composto por dados de diversas fontes, tais como Registro Mensal de Atendimento (RMA) do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC), Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social (CadSUAS) e Censo SUAS/2022.

2. Dados provenientes do Registro Mensal de Atendimento – RMA

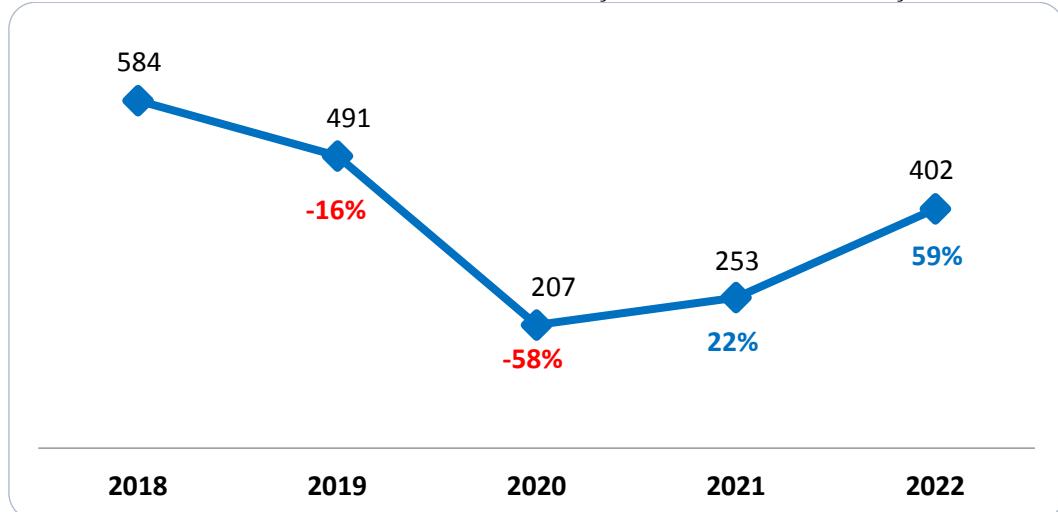
O Registro Mensal de Atendimentos (RMA) é um sistema onde são registradas informações sobre o volume de atendimentos e alguns perfis de famílias e indivíduos atendidos/acompanhados nos CRAS, CREAS e Centro Pop. Entre tais perfis está o de família com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento ou egressos desse serviço.

Particularmente no que se refere ao RMA de CRAS e CREAS, os dados são extraídos dos campos que tratam sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.

Considerando que os anos de 2020 e 2021 foram marcados pelo pico da pandemia de COVID-19, é prudente trazer também dados que antecedem esse período, como forma de visualizar até que ponto a execução dos serviços socioassistenciais foram ou não impactados pelo período pandêmico. Nesse sentido, os dados do RMA referem-se ao período de 2018 a 2022.

Em relação ao RMA CRAS, mostrado no Gráfico abaixo, os dados de 2018 revelam o total de 584 novas famílias no PAIF com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento; esse número teve redução de -16% em 2019, quando foram registradas 491 famílias com esse perfil. Em 2020, primeiro ano da pandemia de COVID-19, a queda foi ainda mais acentuada, com registro de 207 famílias, o que representa taxa de -58%. Os anos de 2021 e 2022 registraram aumento de famílias com esse perfil; sendo 253 famílias em 2021 e 402 famílias em 2022, representando taxas de 22% e 59%, respectivamente.

Gráfico 1- Novas famílias inseridas no PAIF com crianças e adolescentes em Serviço de Acolhimento

*Fonte: RMA/Secretaria Nacional de Assistência Social**Elaboração: Vigilância Socioassistencial-PE*

A distribuição das 402 famílias identificadas em 2022 por Região de Desenvolvimento (RD), ilustrada no Gráfico abaixo, mostra que as 04 regiões com menores números de famílias com crianças e adolescentes em situação de acolhimento são: **Sertão de Itaparica, Sertão Central e Sertão do Pajeú**; as quais comparecem cada uma com taxas de 0,5% (02 famílias) e **Mata Norte** com 1,5% (06 famílias).

O **Sertão do São Francisco** registrou 2,5% dos casos (10 famílias), a **Região Metropolitana** e a **Mata Sul** registraram cada uma aproximadamente 5% dos casos (20 e 22 famílias, respectivamente) e o **Agreste Setentrional** registrou 6,5% (26 famílias).

As quatro regiões com maior número de famílias com crianças e adolescentes no serviço de acolhimento são: **Agreste Meridional** com 32,3% (130 famílias), **Sertão do Moxotó**, com 17,2% (69 famílias); **Sertão do Araripe** com 15,2% (61 famílias); e **Agreste Central**, com 12,9% (52 famílias).

Vale destacar que a Região do Sertão do Araripe, formado por 10 municípios conta com 03 (três) serviços de acolhimento em família acolhedora (Ouricuri, Trindade e Araripina), contudo, apenas a unidade de acolhimento de Ouricuri foi inserida no Sistema (CadSUAS) e conta com família acolhedora cadastrada. Desta forma, o expressivo aumento no número de crianças e adolescentes em acolhimento da região, revela que a medida de proteção é cumprida fora dos municípios de origem das famílias. O que traz prejuízos nos processos de reintegração.

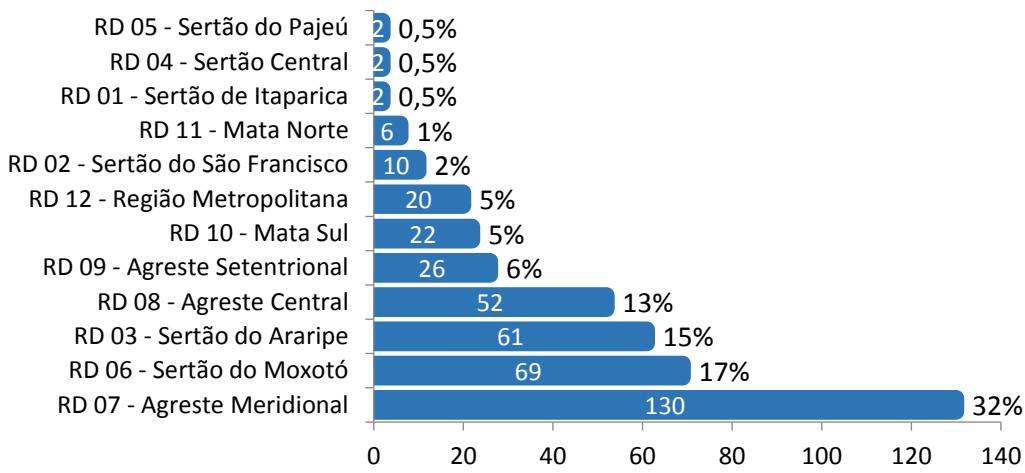
Secretaria Executiva de Assistência Social

Superintendência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social
Gerência de Gestão da Informação do Sistema Único de Assistência Social
Coordenação de Vigilância Socioassistencial

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



Gráfico 2 - Novas famílias inseridas no PAIF com crianças e adolescentes em Serviço de Acolhimento por RD



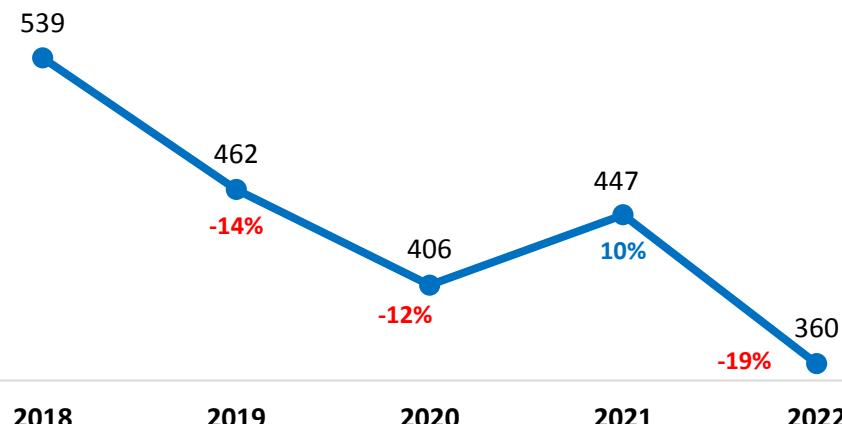
Fonte: RMA CRAS 2022/Secretaria Nacional de Assistência Social

Elaboração: Vigilância Socioassistencial-PE

Em relação ao RMA do CREAS, ilustrado no Gráfico 3, em 2018 foram registradas 539 novas famílias no PAEFI com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento. Assim como no PAIF, os anos de 2019 e 2020 apresentaram queda; em números percentuais a redução foi de -14% (462 famílias) e -12% (406 famílias), respectivamente.

Em 2021 houve aumento de 10% e 447 famílias com o referido perfil. No entanto, o ano de 2022 apresenta-se com queda de -19%, totalizando 360 novas famílias inseridas no PAEFI com crianças e adolescentes em acolhimento ou que estiveram em algum momento.

Gráfico 3 - Famílias com crianças ou adolescentes em Serviços de Acolhimento inseridas no PAEFI



Fonte: RMA/Secretaria Nacional de Assistência Social

Elaboração: Vigilância Socioassistencial-PE

Secretaria Executiva de Assistência Social

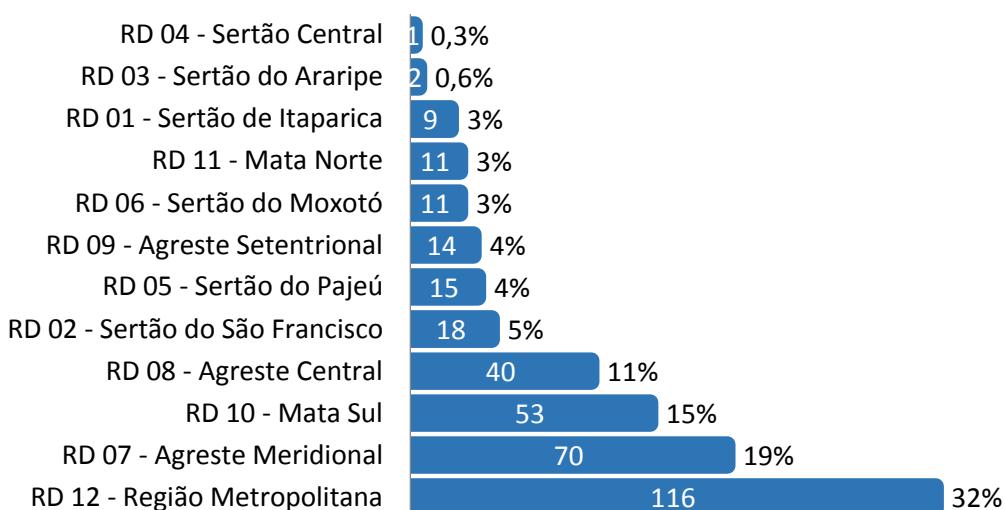
Superintendência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social
Gerência de Gestão da Informação do Sistema Único de Assistência Social
Coordenação de Vigilância Socioassistencial

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



Em relação à distribuição por RD das 360 famílias com crianças e adolescentes em acolhimento no PAEFI em 2022, o Gráfico 4 mostra que os menores números apresentam-se no Sertão Central, com 0,3% dos casos (01 família) e Sertão do Araripe com 0,6% dos casos (02 famílias). Com aproximadamente 3% dos casos comparecem as regiões do Sertão do Moxotó (11 famílias), Mata Norte (11 famílias) e o Sertão de Itaparica (09 famílias).

Gráfico 4 - Novas famílias inseridas no PAEFI com crianças e adolescentes em Serviço de Acolhimento por RD



Fonte: RMA CREAS 2022/Secretaria Nacional de Assistência Social

Elaboração: Vigilância Socioassistencial-PE

O Gráfico 4 mostra ainda que as regiões do Sertão do Pajeú e Agreste Setentrional comparecem com aproximadamente 4% dos casos (15 e 14 famílias, respectivamente) e o Sertão do São Francisco apresentaou 5% dos casos (18 famílias). As regiões com maiores registros de famílias do PAEFI com crianças e adolescentes em situação de acolhimento ou que estiveram nessa condição em algum momento são: Região Metropolitana, 32% (116 famílias), Agreste Meridional, com 19% (70 famílias), Mata Sul, com 15% (53 famílias) e Agreste Central com 11% (40 famílias).

O atendimento e o acompanhamento no PAEFI, executados através do CREAS, são fundamentais na superação das situações de violência, visando fortalecer a função protetiva das famílias e, dessa maneira, garantir o direito à convivência familiar e comunitária. Atender e acompanhar as famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento, na perspectiva de garantir o direito à convivência familiar e comunitária é partir do princípio

de que toda criança e adolescente tem direito a ter família; é acreditar que as famílias são capazes de cuidar e proteger seus filhos, netos, sobrinhos, afilhados... Por isso, é importante a continuidade do acompanhamento no PAEFI também no momento da reinserção familiar, como um mecanismo para evitar novo afastamento do convívio familiar e consequente retorno ao Serviço de Acolhimento.

A alta frequência da condição de negligentes atribuídas às famílias, enquanto motivo para o afastamento de crianças e adolescentes para serviços de alta complexidade indica, limites das políticas públicas em realizar a sustentação e o suporte financeiro, material e/ou emocional às famílias vulnerabilizadas. A abordagem da negligência implica a consideração da pobreza na qual a família vive não se pode reduzir a negligência à pobreza.

Historicamente levantamentos⁴ nacionais em diferentes momentos, apontam que a negligência tem a maior pontuação entre os motivos de acolhimento em todas as regiões do país:

- Instituto Bem Cuidar – Aldeias Infantis SOS – 2023;
- NECA – Associação de Pesquisadores e Formadores na área da Criança e do Adolescente – 2020;
- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS 2013;
- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA 2004.

Passadas quase duas décadas e a dificuldade de descrever e conceituar a negligência permanece. Tal dificuldade faz com a expressão seja utilizada para nomear diversas situações de desproteção social, bem como descrever os quadros extremos de pobreza.

As equipes do PAIF e PAEFI que atuam neste contexto devem ser mediadoras nas relações das famílias com as crianças e adolescentes, tendo o intuito de reaproximá-los, de estabelecer o fortalecimento de vínculos afetuosos e duradouros. Para que seja possível tal investimento, é importante pensar junto com as famílias que ações são necessárias, que compromissos são assumidos de ambas as partes e quais são as condições para sua realização. Nessa direção é fundamental compreender o território que as famílias habitam, como espaço que conjuga vulnerabilidades e riscos aos quais estão expostas, mas também as potencialidades e valores que constroem redes de solidariedade e de proteção social.

⁴ Roda de Conversa: “NEGLIGÊNCIA: principal motivo para o acolhimento de crianças e adolescentes no Brasil?” - Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=Q1xCnQ75UYE>

Secretaria Executiva de Assistência Social

Superintendência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social
Gerência de Gestão da Informação do Sistema Único de Assistência Social
Coordenação de Vigilância Socioassistencial

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas

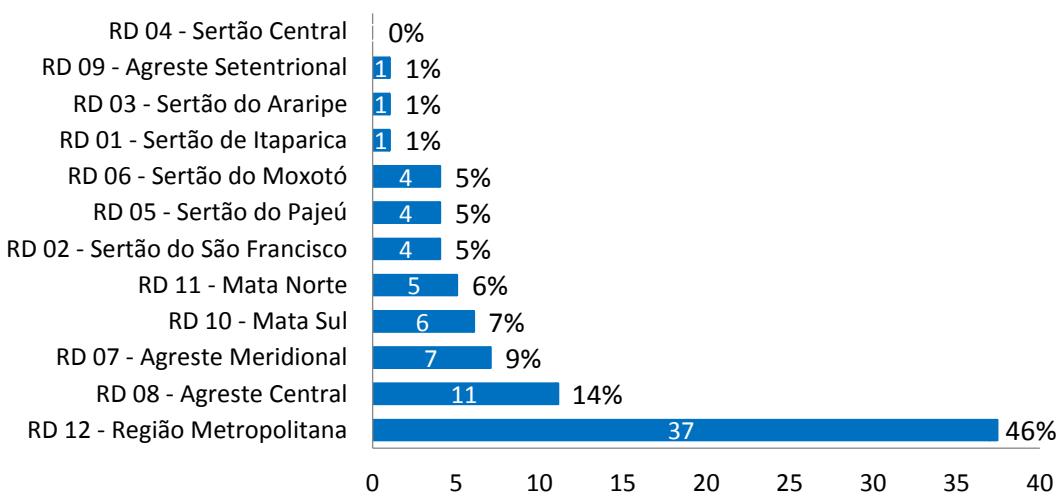


É importante relacionar esses dados com a distribuição das Unidades de Acolhimento no Estado, bem como a distribuição das crianças e adolescentes no referido serviço, tendo em vista que a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais discorre que “as unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos”. Para identificação de tais variáveis pode-se usar o CadSUAS e o Censo SUAS, respectivamente.

Dados provenientes do CadSUAS

A base de dados do CadSUAS referente ao mês **de junho/2023** mostra que o estado de Pernambuco conta com o total de 81 Unidades de Acolhimento Institucional e em serviço de família acolhedora para crianças e adolescentes, sendo 04 de execução estadual. Entre as 77 unidades de execução municipal, são identificadas 59 governamentais e 18 não governamentais. Conforme mostra o Gráfico abaixo, o Sertão Central não conta com Unidade de Acolhimento.

Gráfico 5 – Distribuição das Unidades de Acolhimento por Região de Desenvolvimento



Fonte: CadSUAS, Junho/2023/Secretaria Nacional de Assistência Social

Elaboração: Vigilância Socioassistencial-PE

Entre as 12 Regiões de Desenvolvimento, observa-se que as três RDs que concentram o maior número de Unidades de Acolhimento são: a Região Metropolitana, com 46% das unidades no CadSUAS (37 unidades), seguida da Região do Agreste Central que concentra 14% das unidades de acolhimento (11 unidades) e o Agreste Meridional, que concentra 9% das unidades de acolhimento (07 unidades).

O Sertão Central não possui Unidade de Acolhimento, mas possui 03 crianças e adolescentes em situação de acolhimento. Fato que chama a atenção, tendo em vista que a medida protetiva acaba sendo cumprida distante dos municípios de origem, o que fere drasticamente a previsão legal.

Nessa perspectiva continua sendo relevante à ampliação da rede de serviços, seja pela diretriz da municipalização do atendimento⁵, seja pelo viés da regionalização⁶ da oferta.

3. Dados provenientes do Censo SUAS 2022

O Censo SUAS é um processo de monitoramento do Sistema Único de Assistência Social. É a coleta de informações sobre os padrões de serviços, programas e projetos realizados na esfera de ação do Sistema Único da Assistência Social e de seu controle social. Regulamentado pelo Decreto nº 7.334, de 19 de outubro de 2010, uma das finalidades do Censo SUAS é identificar o número de unidades em funcionamento em cada município/estado. Em relação às Unidades de Acolhimento Institucional e em Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes, o Censo de 2022 revela:

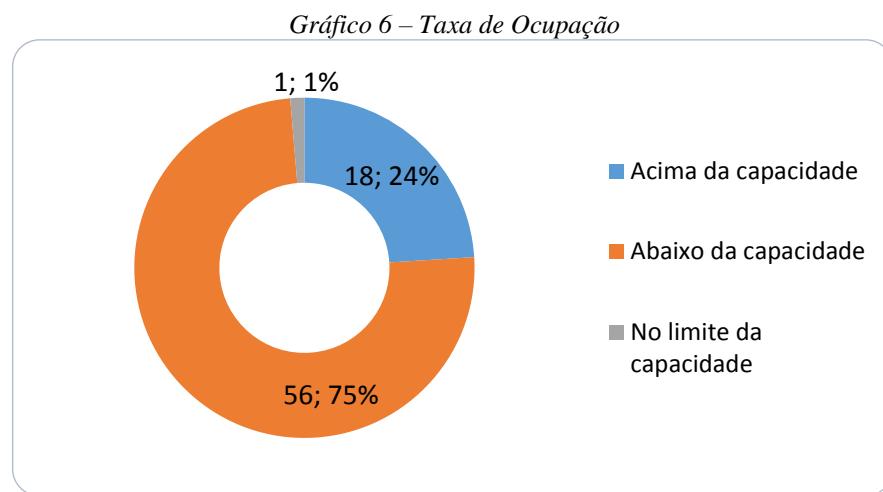
- **80** Unidades de Acolhimento para crianças e adolescentes, sendo **01** delas exclusiva para crianças e adolescentes com deficiência;
- **63** unidades na modalidade de abrigo institucional, **05** na modalidade de Família Acolhedora e **11** na modalidade Casa-Lar; **01** unidade não identificou a modalidade;
- **17** unidades de natureza **não governamental** e **63** unidades de natureza **governamental**, entre as quais **04** são provenientes da gestão estadual e **54** de gestão municipal.

⁵ Artigo 88, I, do ECA - https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/trinta-e-um-anos-do-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-confira-as-novas-acoes-para-fortalecer-o-eca/ECA2021_Digital.pdf

⁶ Resolução CNAS nº 31, de 31 de outubro de 2013 - <http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-31-de-31-de-outubro-de-2013/>

3.1. Quanto à taxa de ocupação

Sobre a taxa de ocupação em relação à capacidade de atendimento, os dados revelam que **56** unidades funcionam com ocupação abaixo da capacidade, o que representa taxa de **75%**. Apenas 01 unidade comparece funcionando no limite da sua capacidade; e **18%** das unidades estavam com ocupação acima do limite da sua capacidade, representando taxa de **24%**. Importa ressaltar que para aqueles que operam acima da capacidade máxima de atendimento, o prejuízo na qualidade do atendimento é notório. Aqui destacamos os serviços de execução direta do estado, que estão sempre acima do limite de atendimento.



*Fonte: Censo SUAS 2022 /Secretaria Nacional de Assistência Social
Elaboração: Vigilância Socioassistencial PE*

É importante salientar que em relação ao número máximo de usuários por equipamento as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes orientam que no caso de **Abrigo Institucional**, este deve funcionar com **no máximo 20 crianças e adolescentes**; em relação às unidades de **Casa-lar**, esta deve funcionar com **no máximo 10 crianças e adolescentes**. A esse respeito, o Censo SUAS 2022 identificou **19** unidades de acolhimento para crianças e adolescentes funcionando com o número superior ao indicado nas orientações técnicas, sendo 15 Abrigos e 04 unidades de Casa-lar.

Atualmente, o Estado de Pernambuco conta com apenas 25% do total de municípios, ou seja, 47 (quarenta e sete) cidades com serviços de alta complexidade para crianças e adolescentes que necessitam de medida de acolhimento (art. 101, VII, VIII – ECA). Este

cenário tem levado centenas de crianças e adolescentes com laços familiares interrompidos, em virtude de situação de risco e violação de direitos a viverem geograficamente distantes de suas famílias e de seus costumes, visto que são obrigados a receber a medida de proteção fora de seus municípios de origem.

Somado a isso, a baixa incidência de diagnóstico prévio por parte das equipes que compõem as diversas políticas públicas e representam o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, que evidencia ainda os desafios da intersetorialidade no âmbito do SUAS.

O estudo diagnóstico tem como objetivo subsidiar a decisão acerca do afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar. Salvo em situações de caráter emergencial e/ou de urgência, esta medida deve ser aplicada por autoridade competente, com base em uma recomendação técnica, apartir de um estudo diagnóstico, caso a caso, realizado por equipe interprofissional do órgão aplicador da medida ou por equipe formalmente designada para este fim. Em todos os casos, a realização deste estudo diagnóstico deve ser realizada sob supervisão e estreita articulação com Conselho Tutelar, Justiça da Infância e da Juventude e equipe de referência do órgão gestor da Assistência Social. Sempre que necessário, poderá ser requisitados, ainda, outros serviços da rede como, por exemplo, da Delegacia de Proteção da Criança e do Adolescente e de serviços de saúde, habitação, educação.

Os fluxos e responsabilidades referentes à realização do estudo diagnóstico deverão ser definidos apartir de acordos formais firmados entre os órgãos envolvidos, considerando a realidade, os recursos existentes e o respeito às competências legais de cada órgão da rede de atendimento e do Sistema de Garantia de Direitos.

O processo de avaliação diagnóstica deve incluir uma escuta qualificada de todos os envolvidos: integrantes da família, inclusive a criança e o adolescente, pessoas da comunidade com vínculos significativos com a família e profissionais que estejam prestando-lhes atendimento, dentre outros.

A política de assistência social dentre as demais políticas setoriais é a que mais busca romper com a fragmentação dos atendimentos prestados à população, e ao estabelecer a intersetorialidade como um de seus eixos estruturantes, vem enfrentando uma série de obstáculos que dificultam a consolidação de um trabalho em rede articulado e integrado, devido a uma cultura política nacional marcada por ações de cunho assistencialista,

clientelista e paternalista.

Ao ser implementado, o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) instituiu um modelo de gestão descentralizado e participativo, com vistas à integração entre as políticas setoriais para o enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais, como consta no Art. 2º, Parágrafo Único, da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

3.2. Quanto à faixa etária e sexo

Entre as **987 crianças e adolescentes acolhidas**, predominam pessoas do sexo masculino, as quais representam 52%, num total de 512 pessoas. As crianças e adolescentes acolhidas do sexo feminino somam 476, o que representa taxa de 48%.

Dois fatos chamam atenção entre essas variáveis, o primeiro é a predominância para pessoas na faixa etária de até 11 anos, tanto para o sexo masculino, quanto para o feminino, com taxas de 60% e 61%, respectivamente. O segundo fato refere-se à faixa de 18 a 21 anos, sendo 08 pessoas do sexo masculino (03 com deficiência) e 06 do sexo feminino (01 com deficiência). Neste caso, trata-se de pessoas que completaram a maioridade e que permanecem acolhidas em 07 municípios: Arcoverde, Garanhuns, Goiana, Jaboatão dos Guararapes, Recife, São Lourenço da Mata e Venturosa.

Quadro 1 – Distribuição por Faixa Etária e Sexo

Faixa Etária	Masculino	Masculino %	Feminino	Feminino %
0 a 11 anos	305	60%	288	61%
12 a 17 anos	198	39%	182	38%
18 a 21 anos	08	2%	06	1%
Total	511	100%	476	100%

Fonte: Censo SUAS 2022 / Secretaria Nacional de Assistência Social

Elaboração: Vigilância Socioassistencial-PE

O Quadro acima traz duas questões que merecem destaque. A primeira diz respeito ao recorte de faixa etária no Censo SUAS, que não possibilita identificar crianças na primeira infância (0 à 6 anos) em situação de acolhimento. A Lei Federal nº 13.257/2016⁷, conhecida como Marco Legal da Primeira Infância, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente e trouxe importantes avanços na proteção aos direitos das crianças de até seis anos de idade, ao estabelecer princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas. No Capítulo III do ECA, que trata do Direito à Convivência Familiar e Comunitária os artigos 19 e 23 tiveram nova redação, e as alterações implicam diretamente nas situações de acolhimento, seja institucional ou em serviço de família acolhedora.

Art. 19. Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

Art. 19, § 3º. A manutenção ou a reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que será esta incluída em serviços e programas de proteção, apoio e promoção, nos termos do § 1º do art. 23, dos incisos I e IV do caput do art. 101 e dos incisos I a IV do caput do art. 129 desta Lei.

Art. 23. A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar e seu § 1º. Não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem [119], a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em serviços e programas oficiais de proteção, apoio e promoção.

A segunda questão que queremos tratar é a respeito dos jovens entre 18 e 21 anos, em processo de desacolhimento. É urgente pensar políticas públicas para esses jovens que são destituídos do poder familiar, que não tiveram a adoção com forma de convivência familiar, e que ao longo do tempo nos serviços de acolhimento, na maioria das vezes não foram preparados para construir autonomia. E aqui estamos falando de políticas públicas, para além da alternativa de permanecer institucionalizados em outra modalidade de serviço (Repúblicas). Contudo, o serviço em república para esse perfil, não aparece inserido no Sistema CadSUAS no Estado.

⁷ Lei Federal que dispõe sobre políticas públicas para a primeira infância - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm

3.3. Quanto ao local de origem

O Censo SUAS também busca sondar entre as pessoas atualmente acolhidas sobre a questão de migração, ou seja, quantas delas vieram encaminhadas de outras localidades, tais como: de outros municípios do estado, de outros estados ou de outros países.

Nesse sentido, os dados indicados no quadro abaixo mostram que a maioria das crianças e adolescentes está acolhida em seus municípios de origem; em números absolutos são 730 acolhidos/as com taxa de 74%.

Oriundos de outros municípios do estado comparecem 250 crianças e adolescentes, com taxa de 25%; os dados mostram também 07 acolhido/as vindos de outros estados, representando taxa de 1%. No período analisado não foi identificado crianças e adolescentes oriundos de outros países.

Quadro 2 – Distribuição por local de origem

Local de Origem	Quantidade	%
Acolhidos no município de origem	730	74%
Vindos de outro município do estado	250	25%
Vindos de outros estados	07	1%
Vindos de outros países (refúgio/imigração)	00	0%

Fonte: Censo SUAS 2022 / Secretaria Nacional de Assistência Social

Elaboração: Vigilância Socioassistencial-PE

O percentual de crianças e adolescentes acolhidos fora de seus municípios de origem, não deve ser interpretado com tranquilidade, pois, este tem sido o maior desafio de Pernambuco para garantir à proteção integral de crianças e adolescentes que se encontram afastados dos cuidados parentais. O distanciamento geográfico compromete, sobretudo, o trabalho social com família, impactando diretamente nos processos de reintegração, aumentando o tempo de acolhimento.

Sobre essa variável, as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes discorre que a Unidade de Acolhimento deve estar localizada em “áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente do ponto de vista geográfico e sócio-econômico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos” (2012, p.68).

Faz-se necessário analisar as informações do Quadro acima e compreender, o diálogo que se estabelece diretamente com o Gráfico 6 (Taxa de ocupação). O percentual

acima da capacidade máxima de atendimento que é de 18,24%, e o percentual acolhidos fora dos municípios de origem (25%), estão concentrados em 7 (sete) serviços de acolhimento na modalidade abrigo institucional, localizados em três regiões de desenvolvimento (Metropolitana, Mata Sul e Agreste Meridional).

3.4. Quanto ao recebimento do Programa Bolsa Família

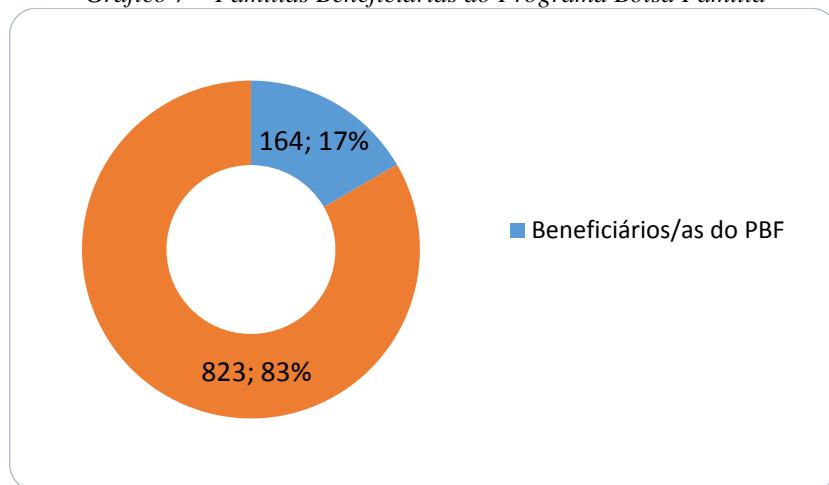
O Artigo 23 do Estatuto da Criança e do Adolescente⁸ discorre que a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda do poder familiar, porém não é incomum que a situação de extrema pobreza, travestido de negligência mesmo com programas de transferência de renda, seja o fator principal de disfunção familiar.

As Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescente discorre que após o acolhimento da criança ou do adolescente, a entidade responsável pelo acolhimento institucional deverá elaborar um Plano de Atendimento Individual, o qual tem como objetivo, orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, embasado em levantamento que indique as potencialidades e fragilidades da família, dentre as fragilidades estão às condições socioeconômicas. Neste caso, o referido Plano deve orientar como intervenção o “acesso da família, da criança ou adolescente a serviços, programas e ações das diversas políticas públicas e do terceiro setor que contribuam para o alcance de condições favoráveis ao retorno ao convívio familiar” (2012, p.34).

Nessa perspectiva, em relação ao Programa de Transferência de Renda, particularmente no que se refere ao Programa Bolsa Família, conforme mostra o Gráfico abaixo, os dados revelam que apenas 164 acolhidos/as pertencem a famílias beneficiários/as do referido programa; outros 823 não são beneficiários/as ou não souberam informar, o que representa taxa de 83%.

⁸ Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90 – Disponível em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/eca-2023.pdf>

Gráfico 7 – Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família



*Fonte: Censo SUAS/Secretaria Nacional de Assistência Social
Elaboração: Vigilância Socioassistencial-PE*

É importante destacar que as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescente pontua também que “imediatamente após a entrada da criança ou adolescente no serviço de acolhimento a família deve ser encaminhada ao órgão responsável pela gestão do Cadastro Único no município, para que seja realizado seu cadastramento ou revisão cadastral, ressaltando-se a importância de preenchimento do campo 3.09, indicado a presença no grupo familiar de criança ou adolescente institucionalizado” (2012, p.34). Por meio do CadÚnico é realizada a seleção dos beneficiários de alguns programas sociais do Governo Federal, como, por exemplo, o Programa Bolsa Família.

As raízes históricas da institucionalização da infância no Brasil continuam presentes nos dias atuais. Embora o Estatuto da Criança e do Adolescente estabeleça que pobreza não constitua motivo suficiente para perda ou suspensão do poder familiar, conforme citado anteriormente, são justamente essas famílias que culpabilizadas por sua “incapacidade protetiva” e de cuidar de seus membros, têm suas crianças/adolescentes encaminhados para serviços de acolhimento. Não raro, somente a chegada ao Poder Judiciário permite que suas necessidades tenham visibilidade pública. A pobreza e a desigualdade estruturalmente imposta de forma transgeracional às famílias, criminaliza a pobreza em face ao estado de desproteção social.

Secretaria Executiva de Assistência Social

Superintendência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social
Gerência de Gestão da Informação do Sistema Único de Assistência Social
Coordenação de Vigilância Socioassistencial

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



3.5. Quanto ao perfil

O Censo SUAS também busca identificar o perfil das crianças e adolescentes atualmente acolhidas; a esse respeito é importante frisar que uma mesma pessoa pode se encaixar em mais de uma das características elencadas, assim como pode haver casos de não pertencer a nenhuma delas.

Conforme mostra o Quadro abaixo, entre tais características estão crianças e adolescentes: egressas de trabalho análogo ao de escravo (01 caso); povos e comunidades tradicionais (quilombolas, ciganos, ribeirinhos, extrativistas, etc) (02 casos); indígenas (06 casos); travesti, transexual, transgênero (07 casos); gestantes (07 casos); egressos do sistema socioeducativo (07 casos); envolvidas com o tráfico de drogas (07 casos); adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (09 casos); dependência de álcool ou outras drogas (34 casos); trajetória de rua (72 casos); doença mental/Transtorno Mental (79 casos) e Deficiência física/sensorial/intelectual (83 casos).

Quadro 3 – Características Identificadas entre as crianças e adolescentes acolhidas

Perfil Identificado	Quantidade de acolhidos
Pessoas em situação e/ou egressas de trabalho análogo ao de escravo	01
Outros Povos e comunidades tradicionais (quilombolas, ciganos, ribeirinhos, extrativistas, etc)	02
Indígenas	06
Travesti, Transexual, Transgênero	07
Gestantes	07
Egressos do sistema socioeducativo	07
Envolvidas com o tráfico de drogas	07
Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto	09
Dependência de álcool ou outras drogas	34
Trajetória de rua	72
Doença Mental (Transtorno Mental)	79
Deficiência (física/ sensorial/ intelectual)	83

Fonte: Censo SUAS 2022 / Secretaria Nacional de Assistência Social

Elaboração: Vigilância Socioassistencial-PE

3.6. Quanto ao acompanhamento após desligamento da criança/adolescente do Serviço de Acolhimento

O **desligamento** se refere ao encerramento do atendimento/acompanhamento da criança e do adolescente de acordo com critérios técnicos e a partir de autorização judicial, por reintegração à família de origem, extensa, colocação em família substituta por adoção ou encaminhamento a outro serviço de acolhimento mais adequado para as necessidades da criança/adolescente, ou ainda por construção da autonomia, quando se atinge a maioridade. Para decidir se a reintegração é a melhor medida também deve ser ouvido, a criança e o adolescente, por meios adequados, bem como suas famílias.

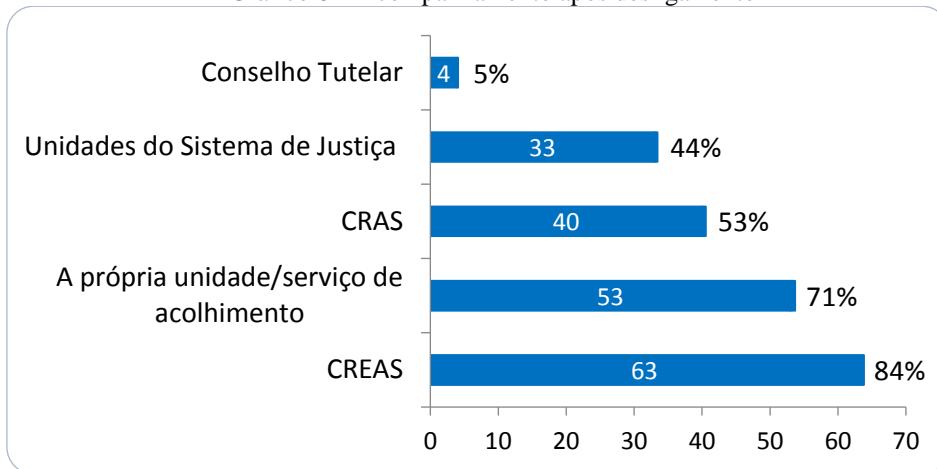
Para os casos de reintegração à família de origem, extensa, bem como para os casos de encaminhamento para família substituta, o serviço de acolhimento, através do trabalho em rede, deve promover um processo de desligamento gradativo, seguro e cuidadoso, possibilitando à criança/adolescente sua necessária despedida dos colegas, educadores, cuidadores, bem como demais profissionais.

Faz-se necessário também que todos os atores envolvidos sejam previamente preparados; entre as ações planejadas no Plano de Atendimento Individual dessa etapa estão os rituais de despedida, atividades em grupo com as crianças e os adolescentes para tratar do desligamento, etc. Outro ponto importante que precisa ser levado em consideração é o acompanhamento da família de origem (natural ou extensa) ou a família adotiva após a saída da criança/adolescente do serviço.

Conforme mostra o Gráfico abaixo, nessa questão⁹ o Censo SUAS 2022 mostra que a maioria dos acompanhamentos é realizada pelos CREAS; o Censo registra 84% desses equipamentos (63 unidades) realizando o acompanhamento das (os) usuárias (os) após o seu desligamento da Unidade de Acolhimento. O referido acompanhamento é realizado também por 71% dos próprios serviços de acolhimento (53 unidades); 53% pelos CRAS (40 unidades); 44% por unidades do sistema de justiça (33 unidades) e 5% responderam a realização do acompanhamento pelo Conselho Tutelar (04 unidades).

⁹ Essa questão permite mais de uma resposta; nesse caso, quando mais de uma instituição seja responsável pelo acompanhamento dos usuários após o seu desligamento da Unidade de Acolhimento, deverão ser marcadas todas as opções que retratem essa realidade, independentemente do fato de que cada um tenha uma atribuição diferenciada nesse acompanhamento.

Gráfico 8 – Acompanhamento após desligamento



Fonte: Censo SUAS 2022 / Secretaria Nacional de Assistência Social

Elaboração: Vigilância Socioassistencial-PE

É importante destacar que em relação ao Serviço de Acolhimento o CREAS¹⁰ tem papel importante no acompanhamento dos casos que envolvam situações de violência, com vista ao fortalecimento da função protetiva das famílias, numa perspectiva de garantia do direito à convivência familiar e comunitária (2011, p.64).

Cumpre assinalar, conforme disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais que, dentre os objetivos do PAEFI, executado nos CREAS, está o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva, o rompimento dos padrões violadores de direitos no interior da família e a prevenção de reincidência de violações de direitos.

Nessa perspectiva, vê-se a importância da integração entre o CREAS e os Serviços de Acolhimento e reforça-se o imperativo de fluxos e protocolos claros e que oportunizem a ação em rede, cabendo ao CREAS o acompanhamento familiar de modo a evitar novo afastamento do convívio familiar e retorno ao Serviço de Acolhimento.

3.6.1. Tempo médio de acompanhamento após a reintegração

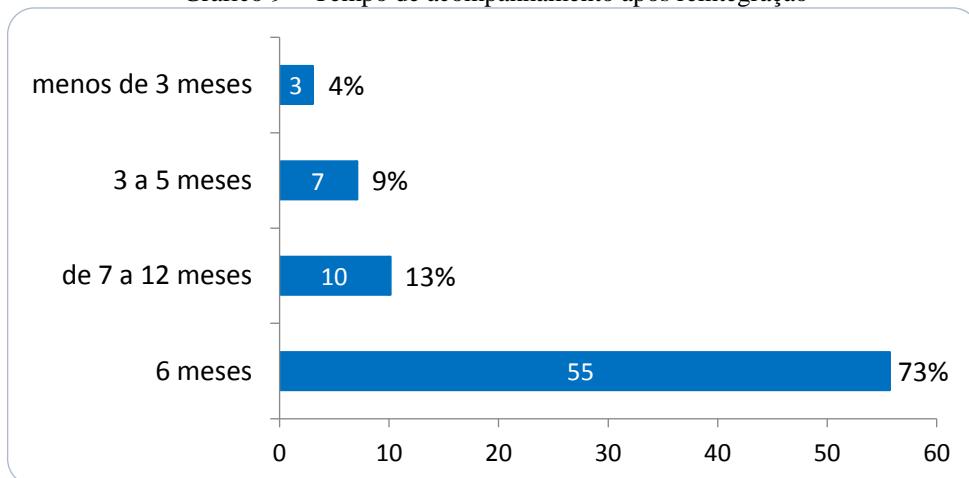
No que se refere ao tempo médio em que o/a usuário/a é acompanhado/a após a reintegração familiar é importante que o período de adaptação mútua entre crianças, adolescentes e família seja acompanhado por pelo menos seis meses; após esse tempo

¹⁰ Orientações Técnicas do CREAS - <https://www.sigas.pe.gov.br/files/06292017014920-6.orientacoes.creas.pdf>

deverá ser realizada uma avaliação sobre a necessidade de sua continuidade (2012, p.41).

A esse respeito os dados do Censo SUAS 2022 ilustrados no Gráfico abaixo mostram que 73% dos equipamentos (55 unidades) realizam o acompanhamento por 06 meses, como indicam as Orientações Técnicas do serviço. Observa-se ainda que 13% (10 unidades) responderam que acompanham por período de 07 a 12 meses; 9% (07 unidades) acompanham por período de 3 a 5 meses; e 4% (03 unidades) acompanham por período inferior a 03 meses.

Gráfico 9 - Tempo de acompanhamento após reintegração



Fonte: Censo SUAS 2022 / Secretaria Nacional de Assistência Social

Elaboração: Vigilância Socioassistencial-PE

Em relação ao fluxo de crianças e adolescentes no Serviço de Acolhimento nos últimos 12 meses¹¹, o Censo SUAS 2022 revela um total de **1.298** pessoas, entre as quais **30%** (391 crianças/adolescentes) retornaram para suas famílias de origem (pai, mãe) e **24%** (318 crianças/adolescentes) retornaram para suas famílias extensas (avós, tios), conforme mostra o Gráfico abaixo:

¹¹ Considera-se o período de referência do Censo SUAS 2022 – 05/10/2023 a 16/12/2023

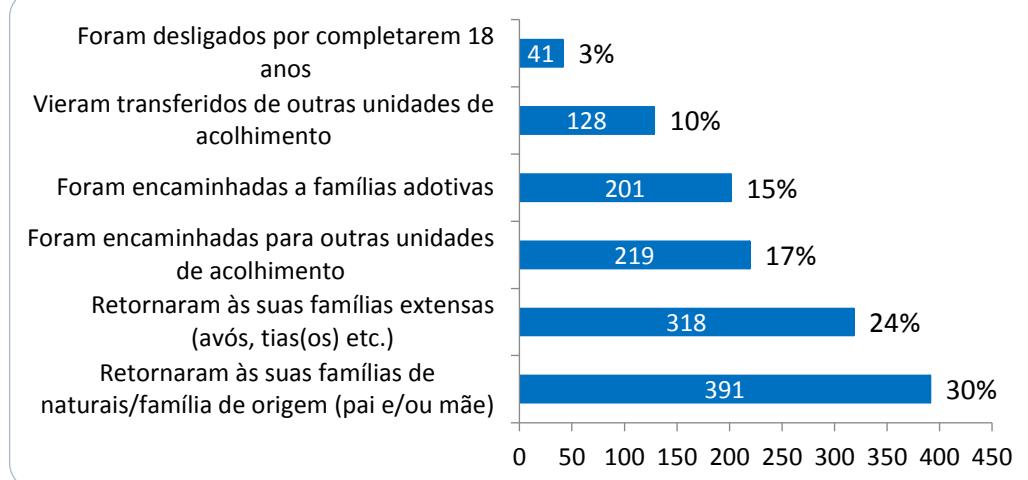
Secretaria Executiva de Assistência Social

Superintendência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social
Gerência de Gestão da Informação do Sistema Único de Assistência Social
Coordenação de Vigilância Socioassistencial

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



Gráfico 10 – Fluxo de Crianças e Adolescentes em situação de acolhimento nos últimos 12 meses



Fonte: Censo SUAS 2022 / Secretaria Nacional de Assistência Social

Elaboração: Vigilância Socioassistencial-PE

Os dados do Gráfico 10 mostram também que **15%** (201 crianças e adolescentes) foram encaminhadas a famílias adotivas; e **3%** (41 crianças e adolescentes) foram desligados/as do serviço por completarem 18 anos.

Observa-se ainda que **17%** (219 crianças/adolescentes) foram encaminhados/as para outra unidade de acolhimento e **10%** (128 crianças e adolescentes) vieram transferidas de outras unidades de acolhimento.

Em relação a essas transferências é importante destacar que entre os princípios estabelecidos para organização dos serviços de acolhimento familiar ou institucional, o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 92, VI discorre que as transferências devem ser evitadas, sempre que possível.

Importante saber!

O desligamento não deve ser visto como um momento apenas, mas como resultado de um processo contínuo de desenvolvimento da autonomia e como resultado de um investimento no acompanhamento da situação de cada criança e adolescente.

(Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescente, 2012, p.61).

3.7. Ações realizadas para lidar com situação de maioridade

As orientações metodológicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes indicam que quando se tratar de adolescente com idade próxima à maioridade com poucas perspectivas de colocação em família substituta ações destinadas à preparação para a vida autônoma serão necessárias. Contudo, a construção e o fortalecimento gradativo da autonomia deverão estar presentes em todo processo de desenvolvimento e a aquisição de habilidades nas diferentes faixas etárias. A esse respeito, o Censo SUAS 2022 traz o resultado das ações realizadas pelos serviços para lidar com a situação de maioridade.

As ações elencadas no Censo SUAS fazem parte de um conjunto de estratégias que podem ser realizadas concomitantemente e, conforme mostra o Quadro abaixo, nenhuma delas é executada por 100% dos Serviços. As ações mais citadas foram a de apoio para continuidade dos estudos e as atividades que desenvolvem a autonomia quanto ao autocuidado e cuidado com a residência, com taxas de 72% e 71%, respectivamente.

Quadro 4 - Ações realizadas pela unidade para lidar com situação de maioridade

AÇÕES REALIZADAS	QUANTIDADE DE UNIDADES	%
Apoio para continuidade dos estudos	54	72%
Atividades que desenvolvem a autonomia quanto ao autocuidado e cuidado com a residência	53	71%
Apoio para o jovem egresso para a qualificação profissional e trabalho remunerado	52	69%
Atividades que desenvolvem a autonomia quanto à utilização de serviços públicos e comunitários	50	67%
Identificação de rede parental, amigos que possam apoiar o adolescente nessa nova fase.	49	65%
Atividades que desenvolvem a autonomia quanto ao uso e gestão do dinheiro	49	65%
Encaminhamento para república ¹²	11	15%
Não atende adolescentes até a maioridade	09	12%
Não realiza ações para o desligamento	02	3%

Fonte: Censo SUAS 2022 / Secretaria Nacional de Assistência Social

Elaboração: Vigilância Socioassistencial-PE

¹² Embora não exista república para Jovens de 18 a 21 anos, egressos do Serviço de Acolhimento observa-se 11 unidades que afirmam encaminhamento para a referida modalidade.

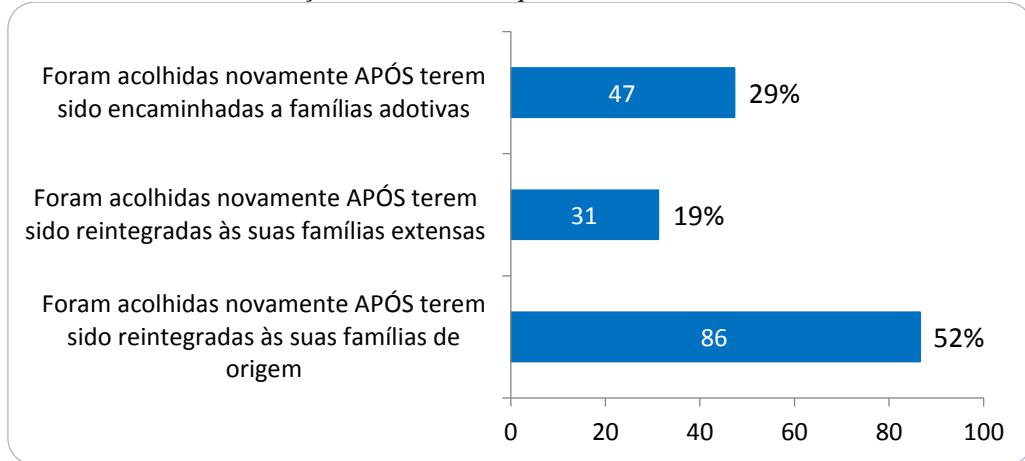
Observa-se ainda no Quadro 1 que a ação menos citada foi o encaminhamento para república, cujo número percentual foi de 15%. As demais ações citadas comparecem com taxa entre 65% e 69% das unidades de acolhimento.

Outros dados que chamam a atenção referem-se ao número de unidades que não atende adolescentes até a maioridade e que não realiza ações para o desligamento, cujos números percentuais foram de 12% e 3%, respectivamente.

3.8. Quanto ao retorno de usuários/as ao serviço de acolhimento

Para os casos de crianças e adolescentes reintegradas às suas famílias de origem ou extensas, ou aquelas que foram adotadas, existe a possibilidade de retornarem para a situação de acolhimento. Tal fenômeno deve ser observado com grande preocupação, por todo Sistema de Garantia de Direitos; o acirramento da pobreza, o desmonte das políticas públicas, o Estado mínimo nas respostas para combater a desproteção social; repercutem, diretamente nas informações do gráfico a seguir. Situações de retorno ao acolhimento denunciam na imensa maioria dos casos, a fragilidade no acompanhamento e atendimento as demandas às famílias em seus territórios.

Dante desse fato, o Censo SUAS 2022 buscou identificar também a ocorrência desses casos e constatou o retorno de 164 crianças e adolescentes às unidades de acolhimento, entre as quais: 29% (47 crianças/adolescentes) retornaram ao acolhimento após terem sido encaminhadas a famílias adotivas; 19% (31 crianças/adolescentes) retornaram ao acolhimento após terem sido reintegradas às suas famílias extensas (avós, tias/os, etc); e 52% (86 crianças/adolescentes) retornaram ao acolhimento após terem sido reintegradas às suas famílias de origem (pai e/ou mãe), conforme mostra o Gráfico abaixo.

Gráfico 11 – Crianças e Adolescentes que voltaram ao Acolhimento Institucional

Fonte: Censo SUAS 2022 / Secretaria Nacional de Assistência Social

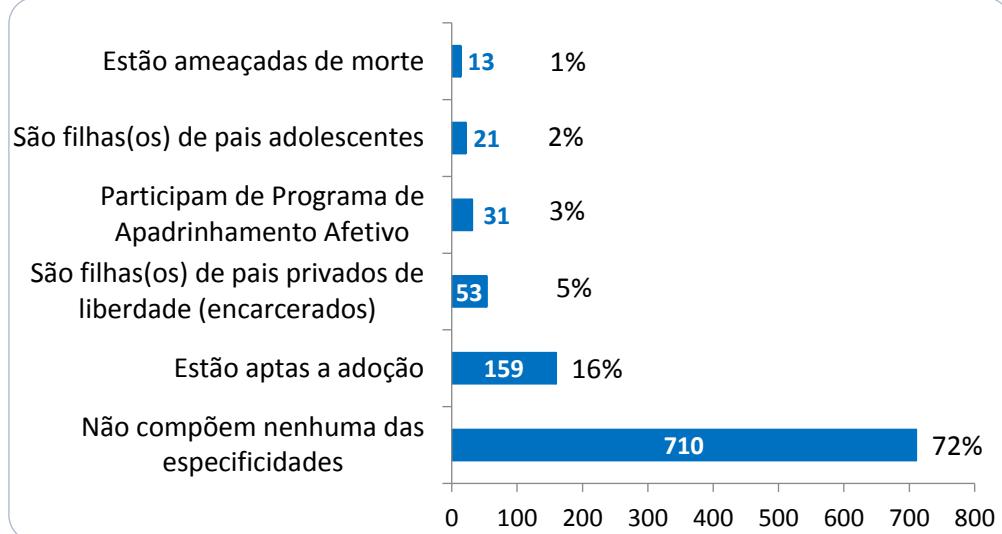
Elaboração: Vigilância Socioassistencial-PE

Não será com o simples passar do tempo que as situações que geraram a aplicação da medida de proteção se transformarão num contexto amigável e seguro para o retorno bem sucedido das crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Por outro lado, a pouca preparação nos processos para adoção, seja dos pretendentes, seja da criança e adolescente, resultam em adoções fracassadas e que por vezes é atribuído à própria a criança/adolescente a responsabilidade pelo fracasso.

3.9. Quanto às especificidades identificadas entre as crianças e adolescentes usuárias do serviço de acolhimento

Entre as **875 crianças e adolescentes acolhidas**, o Censo SUAS identificou algumas especificidades relacionadas aos seus pais, bem como situação de ameaça de morte. Além dessas variáveis, o Censo revela também aquelas crianças e adolescentes que estão aptas para adoção ou que foram inseridas no programa de apadrinhamento.

Sobre tais variáveis o Gráfico abaixo mostra a seguinte situação: 1% das crianças e adolescentes está ameaçada de morte (13 crianças/adolescentes); 2% são filhos/as de pais adolescentes (21 crianças/adolescentes); 3% participam de Programa de Apadrinhamento Afetivo (31 crianças/adolescentes); 5% são filhos/as de pais privados de liberdade (53 crianças/adolescentes); 16% estão aptas para adoção (159 crianças/adolescentes) e 72% não se encaixam em nenhuma dessas variáveis (710 crianças/adolescentes).

Gráfico 12 - Especificidades identificadas entre as crianças e adolescentes atualmente acolhidas

Fonte: Censo SUAS 2022 / Secretaria Nacional de Assistência Social

Elaboração: Vigilância Socioassistencial-PE

Sobre esses dados, se fazem necessárias algumas pontuações constantes nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, a saber:

- Nos casos de crianças e adolescentes ameaçados de morte, sua manutenção no contexto familiar e comunitário de origem pode representar sério risco à sua segurança. Trata-se de uma situação particularmente delicada, na qual pode ser necessário o encaminhamento para serviço de acolhimento em localidade distintada do município de residência habitual;
- Por meio do Programa de Apadrinhamento Afetivo, pessoas da comunidade contribuem para o desenvolvimento de crianças/adolescentes em Acolhimento Institucional, seja por meio do estabelecimento de vínculos afetivos, seja por meio de contribuição financeira. Devem ser priorizadas neste programa as crianças/adolescentes com previsão de longa permanência no serviço de acolhimento, com poucas chances de retorno ao convívio familiar ou remota possibilidade de adoção.

3.10. Quanto à Articulação Intersetorial

O processo de articulação das unidades de acolhimento envolve conexão com os demais serviços no âmbito do SUAS, com os Sistemas de Saúde (SUS) e Educacional, com outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Isso significa dizer que “para que as intervenções realizadas junto às crianças e aos adolescentes acolhidos e suas famílias sejam efetivas, é necessário que haja uma estreita articulação entre os diversos órgãos envolvidos no seu atendimento,” (2012, p.43).

Nessa perspectiva, o Censo SUAS busca sondar quais são os **tipos de articulação** que as Unidades de Acolhimento mantêm com os CREAS, Centro Dia, Serviços e Programas de Segurança Alimentar, outras Unidades de Acolhimento, Defensoria Pública, Sistema Judiciário (Ministério Público etc.), CRAS, Unidades Educacionais (creches/escolas/universidades), Serviços de Saúde e Conselho Tutelar.

3.10.1. Articulação no âmbito da Assistência Social

No âmbito do SUAS, conforme mostra o Quadro abaixo, as Unidades de Acolhimento desenvolvem forte articulação principalmente com os **CRAS** e com **outras Unidades de Acolhimento**; entre suas ações de articulação estão o reconhecimento dos equipamentos no território; recebimento e encaminhamento de usuários; acompanhamentos dos encaminhamentos; realização de reuniões periódicas; troca de informações; realização de estudo de caso em conjunto, bem como atividades em parceria. Tais atividades, embora em menor número, foram citadas também em relação à articulação com o CREAS e Centro Dia.

Secretaria Executiva de Assistência Social

Superintendência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social
Gerência de Gestão da Informação do Sistema Único de Assistência Social
Coordenação de Vigilância Socioassistencial

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



Quadro 5 - Órgãos, Serviços ou instituições com os quais a Unidade de Acolhimento mantém articulação

Tipos de Articulação	CRAS	Outras Unidades de Acolhimento	Serviços e programas de segurança alimentar	CREAS	Centro Dia
Possui dados da localização (endereço, telefone, etc.)	70	47	32	06	06
Recebe usuários/as encaminhados/as por esta Unidade de Acolhimento	34	30	06	02	01
Encaminha usuários/as para esta Unidade de Acolhimento	24	32	06	02	01
Acompanha os encaminhamentos	33	19	05	06	02
Realiza reuniões periódicas	25	19	03	04	01
Troca Informações	60	44	20	05	03
Realiza estudos de caso em conjunto	40	32	6	05	03
Desenvolve atividades em parceria	36	19	15	05	03

Fonte: Censo SUAS 2022 / Secretaria Nacional de Assistência Social

Elaboração: Vigilância Socioassistencial-PE

Importante saber!

Na necessidade de ações de proteção social básica para criança e adolescente atendido em serviços de acolhimento ou para suas famílias, deverá ser articulada sua inclusão em tais atividades por meio da equipe do CRAS do território de moradia da família; o CRAS de referência do território de moradia da família, sempre que necessário, deverá ser acionado para participar do processo de reintegração familiar de crianças e adolescentes atendidas em serviços de acolhimento;

Quando o motivo do afastamento do convívio familiar envolver violência intrafamiliar (física, psicológica, sexual, negligência grave), exploração sexual ou outras situações de violação de direitos que estejam sob o escopo de ação dos serviços desenvolvidos no CREAS, as crianças e adolescentes acolhidos e seus familiares devem ser inseridos em seus serviços. (2012, p.44)

A articulação no âmbito do Sistema Único de Assistência Social é uma exigência que se coloca para a garantia de um atendimento de qualidade às crianças e aos adolescentes acolhidos e às suas famílias, os serviços de acolhimento devem funcionar de forma articulada com os demais serviços da rede socioassistencial e demais políticas públicas locais. Tal articulação possibilitará a inserção dos usuários nos demais serviços, programas e ações que integram o SUAS, que se fizerem necessários ao atendimento às demandas específicas de cada caso, favorecendo a integração comunitária e social dos usuários.

Neste contexto, sempre que se identificar a necessidade de acesso aos serviços no âmbito da proteção social básica ou especial de média complexidade para criança e adolescente atendido em serviços de acolhimento ou para suas famílias, deverá ser articulada sua inclusão nas atividades ofertadas por meio da equipe do CRAS e ou CREAS do território de moradia da família. Para dar agilidade a tais procedimentos, recomenda-se que sejam definidos, de forma conjunta, fluxos de encaminhamento e canais de comunicação entre os serviços de acolhimento e o(s) CRAS/CREAS, além de encontros periódicos articulação contínua, que possibilitem o acompanhamento do trabalho social desenvolvido.

3.10.2. Articulação com o Sistema de Educação

No que se refere à articulação com o Sistema de Educação, observa-se no Quadro abaixo que as quatro ações mais citadas estão relacionadas com o reconhecimento da localização do equipamento no território, recebimento e encaminhamentos de usuários, bem como o acompanhamento dos encaminhamentos.

Os tipos de articulação com a educação que foram menos citadas se referem à realização de reuniões periódicas; a troca de informações, realização de estudos de caso em conjunto; e desenvolve atividades em parceria.

Quadro 6 - Tipos de Articulação com a Educação

Articulação com o Sistema de Educação	Unidades Educacionais (creches/escolas/universidades)
Possui dados da localização (endereço, telefone, etc.)	70
Recebe usuários/as encaminhados/as por esta Unidade de Acolhimento	38
Encaminha usuários/as para esta Unidade de Acolhimento	24
Acompanha os encaminhamentos	25
Realiza reuniões periódicas	28
Troca Informações	65
Realiza estudos de caso em conjunto	27
Desenvolve atividades em parceria	34

Fonte: Censo SUAS 2022 / Secretaria Nacional de Assistência Social

Elaboração: Vigilância Socioassistencial-PE

Secretaria Executiva de Assistência Social

Superintendência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social
Gerência de Gestão da Informação do Sistema Único de Assistência Social
Coordenação de Vigilância Socioassistencial

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



Importante saber!

A articulação dos serviços de acolhimento com o sistema educacional é fundamental, pois a escola constitui importante instrumento para assegurar o direito à convivência comunitária de crianças e adolescentes. Essa articulação pode ser feita por meio da elaboração conjunta de protocolo de ação entre o órgão gestor da assistência social e da educação, garantindo a permanente comunicação entre os serviços, e o acesso das crianças, adolescentes acolhidos e seus familiares à rede de local de Educação... A articulação com o sistema educacional permite, ainda, desenvolver ações de conscientização e sensibilização de professores e demais profissionais da escola, de modo a que estes atuem como agentes facilitadores da integração das crianças e adolescentes no ambiente escolar, evitando ou superando possíveis situações de preconceito ou discriminação. (2012, p.44)

As quatro ações de articulação com o sistema de Saúde menos citadas foram: realização de reuniões periódicas; encaminhamento de usuários/as para a unidade de saúde; realização de estudos de caso em conjunto; e desenvolvimento de atividades em parceria com a saúde.

Quadro 1 – Tipos de Articulação os Serviços da Saúde

Órgãos, Serviços ou instituições com os quais mantém articulação	Serviços da Saúde
Possui dados da localização (endereço, telefone, etc.)	71
Troca Informações	63
Recebe usuários/as encaminhados/as por esta Unidade de Acolhimento	43
Acompanha os encaminhamentos	41
Desenvolve atividades em parceria	36
Realiza estudos de caso em conjunto	31
Encaminha usuários/as para esta Unidade de Acolhimento	25
Realiza reuniões periódicas	19

Fonte: Censo SUAS 2022 / Secretaria Nacional de Assistência Social

Elaboração: Vigilância Socioassistencial-PE

Entre o perfil de crianças e adolescentes encaminhadas para acolhimentos, os maiores índices estão concentrados em: doença mental (transtorno mental), deficiência (física, sensorial, intelectual), dependência de álcool ou outras drogas e adolescentes grávidas; trata-se de situações que exigem articulação direta e permanente com o SUS nos diferentes níveis de atenção. Se as famílias tivessem suas demandas de saúde, em destaque para as situações que envolvem a saúde mental, o número do acolhimento por esse perfil, cairia substancialmente, e o direito a conviver em família seria assegurado.

Importante saber!

O atendimento humanizado de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento requer uma estreita articulação entre o Sistema Único de Saúde - SUS e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Desse modo, orienta-se que os órgãos gestores dessas duas políticas desenvolvam estratégias conjuntas e elaborem protocolos de atenção integral à saúde de crianças e adolescentes que se encontram em Serviços de Acolhimento, bem como de seus familiares; na articulação com o órgão gestor da saúde, devem ainda estar previstas, ações de capacitação e acompanhamento dos educadores/cuidadores, além de profissionais dos serviços de acolhimento, bem como das famílias acolhedoras, em relação a: cuidados diferenciados que crianças e adolescentes com deficiência, transtorno mental ou outras necessidades específicas de saúde; amamentação, vacinação, crescimento e desenvolvimento de crianças e adolescentes. (2012, p.46-47).

3.10.4. Articulação com outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos

Para além das articulações supracitadas, outras articulações se fazem necessárias, tais como articulação com órgãos do sistema de garantia de direito e outras políticas públicas.

No que se refere às articulações com o sistema judiciário os 04 tipos de ações mais citadas foram: reconhecimento da localização do equipamento no território, a troca informações, os encaminhamento dos/as usuários/as para a Unidade de Acolhimento e o acompanha dos encaminhamentos.

No caso das articulações com a Defensoria Pública, foram mais citadas as seguintes ações: reconhecimento da localização do equipamento no território, a troca informações, o recebimento de usuários/as encaminhados/as por esta Unidade de Acolhimento e acompanha os encaminhamentos.

No caso da articulação com o Conselho Tutelar, em relação às quatro ações mais citadas estão: o reconhecimento da localização do Conselho Tutelar no território, a troca de informações, o encaminhamento de usuários/as para a unidade e a realização de estudos de caso em conjunto.

Secretaria Executiva de Assistência Social

Superintendência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social
 Gerência de Gestão da Informação do Sistema Único de Assistência Social
 Coordenação de Vigilância Socioassistencial

Secretaria
 de Desenvolvimento Social,
 Criança, Juventude e Prevenção
 à Violência e às Drogas



Quadro 2 – Tipos de Articulação com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos

Órgãos, Serviços ou instituições com os quais mantém articulação.	Sistema judiciário (Ministério Público etc.)	Defensoria Pública	Conselho Tutelar
Possui dados da localização (endereço, telefone, etc.)	67	62	74
Recebe usuários/as encaminhados/as por esta Unidade de Acolhimento	50	28	50
Encaminha usuários/as para esta Unidade de Acolhimento	58	23	60
Acompanha os encaminhamentos	57	26	43
Realiza reuniões periódicas	47	10	33
Troca Informações	65	37	72
Realiza estudos de caso em conjunto	54	18	55
Desenvolve atividades em parceria	41	14	34

Fonte: Censo SUAS 2022 / Secretaria Nacional de Assistência Social

Elaboração: Vigilância Socioassistencial-PE

Importante saber!

Destaca-se a importância da articulação e da construção de fluxos locais entre os Serviços de Acolhimento e Sistema de Justiça, Conselho Tutelar, Segurança Pública, Conselhos de Direitos, a fim de facilitar a comunicação, o planejamento e o desenvolvimento de ações coordenadas. Tais órgãos desempenham funções fundamentais para a garantia da excepcionalidade e provisoriação do afastamento do convívio familiar, bem como da reparação de possíveis violações de direitos vivenciadas. (2012, p.48).

“Como podemos observar, a intersetorialidade apresenta aspectos importantes que precisam ser melhor discutidos entre as diferentes políticas setoriais de modo que as ações a serem desenvolvidas possam contribuir para a inclusão social e o acesso e garantia de direitos. É preciso analisar as questões em sua totalidade, para que os serviços ofertados pela rede de atendimento socioassistencial possam ser ampliados e os seus saberes e práticas possam ser compartilhadas com as demais políticas públicas e vice-versa”. (Juliana Medeiros, 2019)¹³

Nos quadros apresentados que tratam da articulação intersetorial, a poca incidência nos números das reuniões periódicas, deve servir de alerta para todos que compõem o Sistema

¹³ Os desafios da intersetorialidade no âmbito do SUAS. Disponível em <https://blog.gesuas.com.br/intersetorialidade-suas/>

de Garantia de Direitos, visto que é justamente nesses encontros que deverão ser definidos a partir de acordos formais firmados entre os órgãos envolvidos, considerando a realidade, os recursos existentes e o respeito às competências legais de cada órgão da rede. Trata-se do fortalecimento do trabalho em rede e seus fundamentos (princípio da incompletude; construção de rotinas periódicas com agendamento prévio; trabalhar com realidades concretas e locais; responsabilização do Poder Público para promover proteção social às famílias em seus territórios; corresponsabilidade do Estado, do indivíduo, da família, da comunidade e identificar as potencialidades da família).

Como processo bastante complexo, o trabalho em rede exige uma grande mudança cultural por parte dos atores sociais, para que o desenvolvimento das ações intersetoriais possa ser ampliado, proporcionando um olhar mais amplo no que se refere às demandas da população. É nesse sentido, que o diálogo e a reflexão devem se fazer presentes, para que haja clareza quanto às orientações normativas relacionadas à operacionalização da intersetorialidade, cujos desafios para sua efetivação no âmbito do SUAS requer na prática, constantes mudanças de intervenção, decorrentes do planejamento, implementação e avaliação das políticas sociais, para atendimento integral às demandas da população.

3.11. Instrumentais utilizados

Para garantir a oferta de atendimento adequado às crianças e aos adolescentes, alguns instrumentais são essenciais e indispensáveis na rotina das Unidades de Acolhimento, tais como Projeto Político Pedagógico (PPP), Prontuário de atendimento individualizado e Plano Individual de Atendimento (PIA). O gráfico abaixo mostra o resultado do Censo SUAS 2022 sobre a utilização desses três instrumentais:

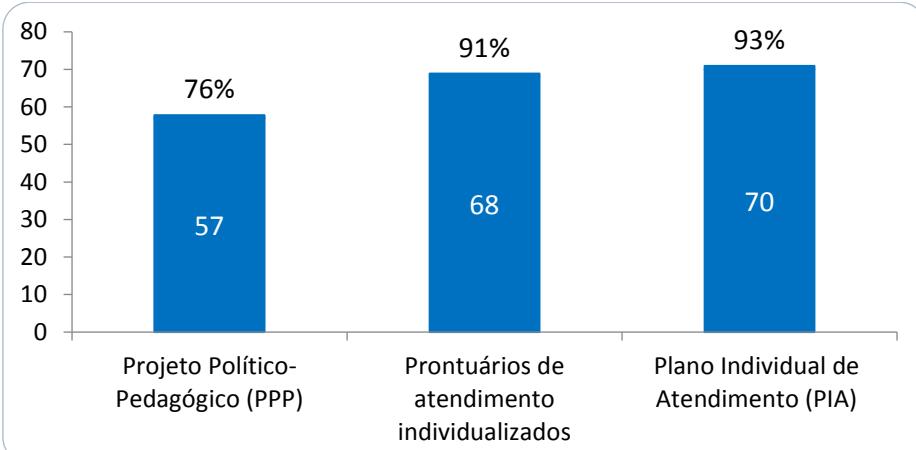
Secretaria Executiva de Assistência Social

Superintendência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social
Gerência de Gestão da Informação do Sistema Único de Assistência Social
Coordenação de Vigilância Socioassistencial

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



Gráfico 13 – Instrumentais utilizados nas Unidades de Acolhimento



Fonte: Censo SUAS 2022 / Secretaria Nacional de Assistência Social

Elaboração: Vigilância Socioassistencial-PE

Os dados do Censo SUAS 2022 indicam a utilização do PPP por 76% dos serviços de acolhimento (57 unidades). O PPP é o instrumental orientador da proposta de funcionamento do serviço; o que inclui tanto o trabalho interno na unidade, quanto o trabalho externo (família e comunidade). Nessa perspectiva, deverá ser elaborado coletivamente, envolvendo equipe, pessoa acolhida e família. Embora não exista um modelo definido para o PPP, sugere-se a atenção especial para os seguintes pontos:

- Atividade receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança e do adolescente, bem como durante o período de acolhimento;
- Não desmembramento de grupos com vínculos de parentesco e fortalecimento de sua vinculação afetiva;
- Organização de registro sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente;
- Definição do papel e valorização dos educadores/cuidadores e da família acolhedora;
- Relação do serviço com a família de origem;
- Preservação e fortalecimento da convivência comunitária;
- Fortalecimento da autonomia da criança e do adolescente;
- Desligamento gradativo;
- Gestão do trabalho e educação permanente.

No que se refere à utilização do **Prontuário de Atendimento Individualizado**,

este foi citado por 91% dos serviços de acolhimento para criança e adolescentes, ou seja, 68 unidades afirmaram utilizar esse instrumental. Trata-se de um instrumental para registro de atos e procedimentos técnicos e atualização contínua.

A elaboração desse prontuário deve ocorrer de forma sistemática, incluindo o histórico de vida da pessoa acolhida, informação sobre seu desenvolvimento físico, psicológico e intelectual, motivo do acolhimento, data da entrada e desligamento do serviço, informações sobre documentação pessoal, entre outros elementos que a equipe técnica julgue necessárias.

Plano Individual de Atendimento (PIA) é um instrumento de planejamento que orienta e sistematiza o trabalho a ser desenvolvido com cada criança e adolescente acolhido e sua família pelo serviço de acolhimento, em articulação com os demais serviços, projetos e programas da rede local, durante o período de acolhimento e após o desligamento da criança ou adolescente do serviço¹⁴. Sobre este instrumento, o Censo SUAS 2022 revela que o mesmo é utilizado por 70 serviços de acolhimento para criança e adolescentes, o que representa taxa de 93%.

O Caderno de Orientações Técnicas do CREAS aponta que o Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar é o instrumento para o *apontamento de objetivos, estratégias e recursos que possam contribuir para o trabalho social, considerando as particularidades e o protagonismo de cada família e indivíduo* e que deve ser *construído gradualmente e de forma participativa ao longo da vinculação e acompanhamento, deve ser continuamente revisto pela equipe* (2011; p.69). Ressalta-se, portanto, a importância de organizar a atuação interdisciplinar tanto no CREAS, quanto no CRAS, com os Serviços de Acolhimento.

A elaboração e implementação do PIA é essencial no sentido em que propõe estratégias e ações orientadoras do trabalho com a criança, adolescente e a família durante o período de acolhimento. Evolve a escuta qualificada dos atores envolvidos, com vistas à reintegração familiar, meta prioritária de toda intervenção. Nessa perspectiva, este planejamento é um instrumento de trabalho que não é estático e necessita ser atualizado

¹⁴ Orientações técnicas para elaboração do plano individual de atendimento (pia) de crianças e adolescentes em Sserviços de Acolhimento. Disponível em

https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/OrientacoestecnicasparaelaboracaodoPIA.pdf

todo tempo, acompanhando o desenvolvimento das crianças e adolescentes. (LIMA et al., 2013, p. 3).

Importante saber!

Há exigências legais para elaboração e do que deve constar no PIA, assim como segue: I – Resultados da avaliação interdisciplinar: com informações do estudo diagnóstico prévio que subsidiou a aplicação da medida protetiva de acolhimento; II – Os compromissos assumidos pelos pais ou responsável: tendo em vista o trabalho com as possibilidades de retomada do convívio familiar; III – a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsáveis, visando a reintegração familiar ou, esgotada estas possibilidades, as providências a serem tomadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária.

(Estatuto da Criança e do Adolescente Art. 101 - § 4º, 5º e 6º incisos I a III)

4. Dados provenientes do Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço da Proteção Social Básica regulamentado pela Tipificação¹⁵ Nacional de Serviços Socioassistenciais e reordenado por meio da Resolução CNAS nº 01/2013¹⁶.

Trata-se de um serviço complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de PAIF e PAEFI. Seu caráter preventivo e proativo está pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais.

A referida Tipificação elenca alguns sujeitos que devem ser especialmente alcançados pelo SCFV¹⁷, entre os quais estão aquelas em situação de acolhimento.

¹⁵ Resolução CNAS nº 109/2009 -

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf

¹⁶ Resolução CNAS nº 01/2013 - <http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-1-de-21-de-fevereiro-de-2013/>

¹⁷ Público Prioritário para o SCFV: • Em situação de isolamento; • Trabalho infantil; • Vivência de violência e/ou negligência; • Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; • Em situação de acolhimento; • Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; • Egressos de medidas socioeducativas; • Situação de abuso e/ou exploração sexual; • Com medidas de proteção do ECA; • Crianças e adolescentes em situação de rua; • Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência

Vale ressaltar que existem procedimentos necessários para o encaminhamento dos usuários em situação prioritária ao referido serviço. No caso de pessoas em situação de acolhimento, o SCFV não poderá ser executado nas unidades de acolhimento; os usuários deverão participar das atividades nas unidades executoras, ou seja, nos CRAS que executam o serviço ou nos Centros de Convivência, visto que o serviço deve favorecer as trocas culturais e vivências entre os usuários, a socialização e a convivência comunitária, além da heterogeneidade na composição dos grupos (2009; p. 9-10).

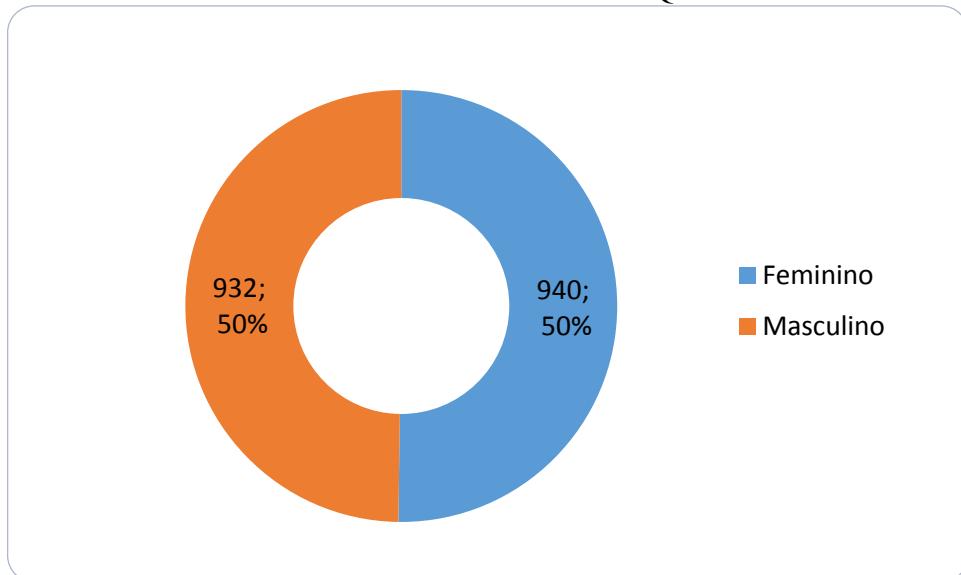
O acompanhamento e o monitoramento do serviço executado pelos municípios são realizados por meio do Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC), o qual funciona integrado com o Cadastro Único (identificação pessoal e endereço dos usuários) e CadSUAS (identificação dos CRAS, Centro de Convivência e profissionais).

Essa ferramenta assinala as situações prioritárias de cada usuário/a do SCFV, os quais devem estar cadastrados nos grupos e organizados por faixas etárias. Nesse sentido é possível extrair relatório com o detalhamento dos usuários por grupo; relatório com quantitativo de usuários por situação prioritária; relatório de cor/raça e gênero. A esse respeito, os dados do SISC extraídos em junho de 2022 identificam 101.725 usuários ativos, dos quais 42.012 usuários/as estão em situação prioritária no SCFV, representando taxa de 41%.

Entre os/as 42.012 usuários/as em situação prioritária, os dados do SISC revelam também o total de 1.872 crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, o que representa taxa de 4% em relação ao total identificados como situação prioritária.

Tendo como universo de análise as 1.872 crianças e adolescentes em situação de acolhimento participando do SCFV, em relação à divisão por sexo, os dados mostram que há paridade entre crianças e adolescentes no SCFV em situação prioritária por Acolhimento Institucional, sendo 940 do sexo feminino e 932 do sexo masculino. Ou seja, em números percentuais são aproximadamente 50% cada um.

Gráfico 14 - Crianças/adolescentes em situação de acolhimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Quanto ao sexo



Fonte: SISC/Secretaria Nacional de Assistência Social

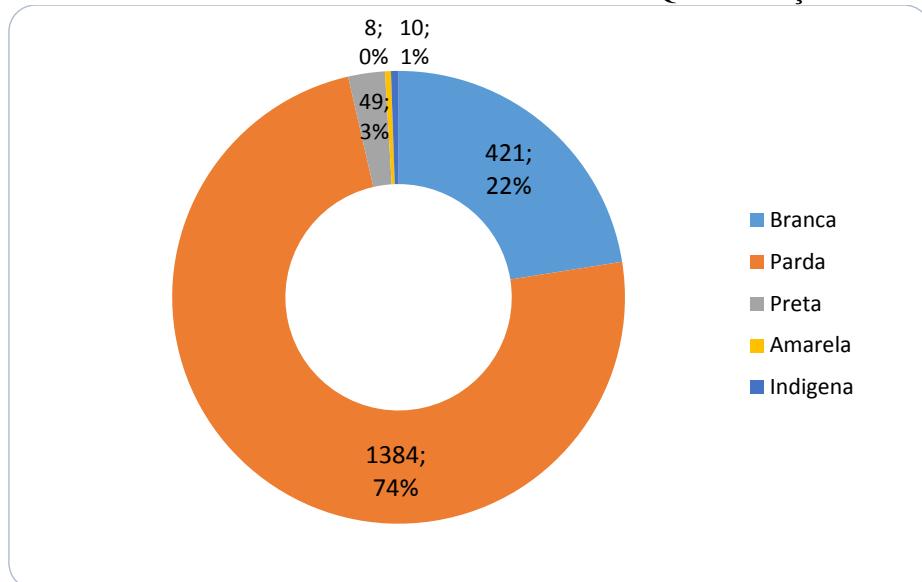
Elaboração: Vigilância Socioassistencial-PE

Em relação ao perfil racial, os dados revelam que 74% se denominam pardas (1.384 usuários/as) e 3% pretas (49 usuários/as), ou seja, 1.433 crianças e adolescentes são afro-brasileiras, o que corresponde a 77% do universo analisado. Essa análise em conjunto leva em consideração o Estatuto da Igualdade Racial¹⁸ e o Estatuto de Igualdade Racial do Estado de Pernambuco¹⁹, os quais consideram afro-brasileiras as “pessoas que se classificam como tais e/ou como negros, pretos, pardos ou definição análoga”, conforme o quesito cor ou raça. Observa-se ainda que 22% se denominam brancas (421 usuários/as); 1% é indígena (10 usuários/as) e apenas 08 usuários/as se denominam amarelas.

¹⁸ Estatuto da Igualdade Racial - https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pop_negra/estatuto_racial.pdf

¹⁹ Estatuto de Igualdade Racial do Estado de Pernambuco - Lei nº 18.202, de 12 de junho de 2023 - <https://encurtador.com.br/lzBD1>.

Gráfico 15 - Crianças/adolescentes em situação de acolhimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Quanto à raça/cor



Fonte: SISC/Secretaria Nacional de Assistência Social
Elaboração: Vigilância Socioassistencial-PE

Qual a importância da leitura analítica dos dados com o recorte de sexo/raça/cor?

No âmbito da assistência social, há o reconhecimento de situações de desproteção social cujo impacto é maior entre pessoas ou grupos familiares que apresentam características socialmente desvalorizadas e discriminadas (deficiência, raça-etnia, religião, orientação sexual, situação civil, etc.), agravadas por condições precárias de vida, pela privação de renda ou de acesso aos serviços

Considerações Finais

O diagnóstico revela que a proteção integral para crianças e adolescentes em situação de acolhimento, ainda continua sendo um grande desafio em Pernambuco, superar dimensões como a superlotação dos serviços de execução estadual é sem dúvida nenhuma o maior e mais urgente entre todos eles.

A ampliação da rede de serviços, sobretudo, para as regiões do agreste e sertão é urgente e tardia. O distanciamento territorial a que são historicamente submetidas às crianças e adolescentes, que sofrem graves violações de direitos, somado ao trauma do afastamento do convívio familiar e comunitário, e que são obrigadas a receber a medida de proteção fora de seus municípios de origem, caracteriza mais um tipo de violência, ferindo a primeira diretriz da política de atendimento (art. 88, I – ECA).

Nós, operadores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescentes, sabemos exatamente do porque a municipalização é a primeira entre as demais diretrizes, e preciso que ela seja garantida, sob todos os aspectos, primeiramente pelo fortalecimento das ações de prevenção à institucionalização, seguida da ampliação dos serviços em municípios e, até regiões inteiras sem nenhum tipo de unidade dessa natureza, assim como, evitando as recorrentes transferências de crianças e adolescentes entre abrigos.

O percurso para a garantia da proteção integral de crianças e adolescentes em acolhimento no Estado precisa avançar no sentido de:

- Fortalecer as ações de prevenção à institucionalização com proteção social nos territórios;
- Garantir confinanciamento regular e automático para todos os municípios que já executam serviços de alta complexidade;
- Abrir de linha de cofinanciamento para o avanço da modalidade de serviço em famílias acolhedoras;
- Ampliar da rede de serviços implantando o Plano de Regionalização e Expansão Qualificada da Oferta de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
- Aproximar territorialmente crianças e adolescentes afastados por determinação judicial

Secretaria Executiva de Assistência Social

Superintendência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social
Gerência de Gestão da Informação do Sistema Único de Assistência Social
Coordenação de Vigilância Socioassistencial

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



dos cuidados parentais, para que possam ser acolhidas próximo dos seus familiares e de municípios de origem;

- Continuar investindo na formação profissional em rede para ressignificar o trabalho social com famílias nos territórios.

Toda criança no mundo Deve ser bem protegida Contra os rigores do tempo.

Contra os rigores da vida. (Ruth Rocha)



Centro de Desenvolvimento e Cidadania

EXPEDIENTE

Documento elaborado pela Secretaria Executiva de Assistência Social (SEASS) através da Coordenação de Vigilância Socioassistencial em parceria como Centro de Desenvolvimento e Cidadania (CDC).

ELABORAÇÃO

Coordenador de Vigilância Socioassistencial

Breno Ferreira Castro

Equipe Técnica de Vigilância Socioassistencial

Fátima Maria Ferreira Barbosa, Rhaiana Luama Carneiro Duarte, Renally da Silva Araújo e Sidney Marques Cavalcanti

COLABORAÇÃO

Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade (GEPAC)

Viviane Wanderley Cavalcanti Santos - Gerente da GEPAC

Equipe Técnica

Cláudia Maria Rodrigues de Souza, Glauclete de Souza Félix, Kláuthenys Alliny Nogueira Galdino e Patrícia Chaves Brainer